

Livro	4	Fls.	18
Doc. n.º	1	Fls.	1/10
23/10/07			

JA.

- m
- m

Preâmbulo

A criação desta fundação deve-se essencialmente à minha vontade de dar continuidade a uma acção pedagógica que se caracteriza fundamentalmente pela promoção das condições favoráveis ao desenvolvimento no ser humano das suas capacidades de iniciativa, de criação, de crítica, de pesquisa, de cooperação já que só assim ele se tornará capaz de intervir, participar, transformar numa acção educativa que possibilite ao adulto auto realizar-se e, simultaneamente, possuir uma consciência social relevante.

Os meios para desenvolver esta acção acham-se expressos quer nos princípios de orientação pedagógica do "Jardim Infantil Pestolazzi" quer nos estatutos da cooperativa Centro de Formação Educacional Permanente - CEFEPÉ - actualmente extinta - à data da sua constituição, em mil novecentos e setenta e um.

Cumpre-me ainda destacar a preocupação constante que acompanhou toda a minha vida profissional que foi a de contribuir de um modo concreto e eficaz para a formação permanente dos professores do ensino primário e dos educadores de infância, com vista a um atendimento pedagógico mais qualificado das crianças portuguesas, sobretudo daquelas que vivem em situação de desvantagem, quer económica quer social. Preocupação que deu origem à criação da cooperativa CEFEPÉ - CRL.

Estatutos

Disposições Gerais

Artigo Primeiro

(Instituição e denominação)

É instituída uma fundação denominada Fundação Lucinda Atalaya, adiante designada por Fundação, que se rege pelos presentes estatutos e pela lei portuguesa. _____

Artigo Segundo

Duração

A fundação é de duração indeterminada. _____

Artigo Terceiro

Sede

Um – A sede da Fundação é na Rua Agostinho Lourenço, nº 20, primeiro andar esquerdo em Lisboa. _____

Dois – Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a eventual mudança de sede. _____

Artigo Quarto

Fins

Um – A Fundação tem por finalidade principal assegurar a existência e o funcionamento do "Jardim Infantil Pestolazzi", estabelecimento particular de educação pré-escolar do primeiro ciclo do ensino básico, criado em mil novecentos e cinquenta e cinco. _____

Dois – A Fundação poderá, acessoriamente, desempenhar outras actividades complementares nos domínios da educação, da cultura e da beneficência, nomeadamente instalando, se possível, um apoio e atendimento a crianças em situação de desvantagem. _____

Três – A Fundação não tem fins lucrativos. _____

Artigo Quinto

Jdr
- m
- ni

(Cooperação com a Administração Pública)

A Fundação orientará as suas actividades exclusivamente para fins de utilidade pública, aceitando cooperar com a Administração Central e Local sujeitando-se aos deveres e princípios consagrados no Decreto-lei número quatrocentos e sessenta barra setenta e sete, de sete de Novembro. ____

Artigo Sexto

(Património)

Um - O património da Fundação é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Prédio urbano situado na Rua Agostinho Lourenço, nº 20 - primeiro andar esquerdo em Lisboa; _____
- b) Prédio urbano sito na Avenida Cinco de Outubro, número dezanove, da freguesia e concelho de Alcochete, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número mil setecentos e sessenta e três; _____
- c) Prédio rústico sito no Chão do Conde, freguesia e concelho de Alcochete, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número novecentos e nove; _____
- d) 3º andar esquerdo do prédio urbano sito na Rua José Lins do Rego, 7, freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa; _____
- e) 2º A do prédio urbano sito na Av. Gonçalo Velho Cabral n.º 282, na freguesia e concelho de Cascais; _____
- f) Direito Real de Habitação Periódica sito no Hotel Apartamento Vila Galé - Vale Rabelho - freguesia da Guia em Albufeira; _____
- g) O estabelecimento denominado "Jardim Infantil Pestolazzi", sito na Rua Dr. João Soares, nº 20, em Lisboa; - _____
- h) Os bens que venha a adquirir ou a receber a qualquer título e

respectivos rendimentos; _____

- l) Os donativos que se receba de modo regular ou ocasional; _____
- j) Os subsídios, doações, heranças ou legados que lhe sejam atribuídos. _____
- k) O produto da venda de publicações que edite e a receita dos serviços que venha a prestar. _____

Dois – A Fundação poderá adquirir, alienar ou onerar livremente quaisquer bens móveis ou imóveis, salvas as restrições legais. _____

Organização e funcionamento

Artigo Sétimo

(Órgãos)

São órgãos da Fundação: _____

- a) O Presidente da Fundação; _____
- b) O Conselho de Administração; _____
- c) O Conselho Fiscal. _____

Artigo Oitavo

(Presidente da Fundação)

Um – O Presidente representa a Fundação em juízo e fora dele e preside ao Conselho de Administração. _____

Dois – Compete ao Presidente da Fundação orientar a sua actividade, preparar e executar as deliberações dos respectivos órgãos e dirigir superiormente os serviços que forem criados. _____

Três – O Presidente é eleito, pelo Conselho de Administração por período de quatro anos, renováveis. _____

Quatro – O Presidente da Fundação será substituído, em todas as suas

faltas ou impedimentos, pelo vogal mais antigo ou, em caso de igual antiguidade, pelo mais velho. _____

Artigo Nono

(Conselho de Administração)

Um – O Conselho de Administração será composto pelo Presidente da Fundação e por dois a quatro vogais. _____

Dois – O mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos renováveis. _____

Três – Os primeiros membros do Conselho de Administração são designados pelo presente acto de instituição. A partir desta data, os lugares serão preenchidos por cooptação do Conselho de Administração no termo do mandato de cada um dos membros. _____

Quatro – O Conselho de Administração reúne ordinariamente de dois em dois meses e, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente. _____

Cinco – Se o Conselho de Administração exercer funções executivas, poderá fixar uma remuneração para os seus membros com pelouro distribuído. _____

Artigo Décimo

(Deliberações do Conselho de Administração)

Um – As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria, cabendo ao presidente voto de qualidade em caso de empate. _____

Dois – De todas as reuniões será obrigatoriamente lavrada uma acta. _____

Artigo Décimo Primeiro

(Competência do Conselho de Administração)

Um – Ao Conselho de Administração pertencem os mais amplos poderes de gestão da Fundação e de realização dos fins estatutários. _____

Dois – Para execução do disposto no número anterior, compete, em especial ao Conselho de Administração. _____

- a) Administrar e, precedendo parecer do Conselho Fiscal, dispor do património da Fundação; _____
- b) Aprovar o Regulamento do "Jardim Infantil Pestolazzi"; _____
- c) Nomear e demitir livremente a Direcção Pedagógica do "Jardim Infantil Pestolazzi", composta por um presidente e dois a seis vogais, e superintender na sua actuação; _____
- d) Nomear, de entre os membros do Conselho ou fora dele, e demitir livremente o Administrador-delegado da Fundação no "Jardim Infantil Pestolazzi" e superintender na sua actuação; _____
- e) Resolver todas as divergências que surgirem entre a Direcção Pedagógica e o Administrador-delegado; _____
- f) Constituir mandatários ou delegar, em qualquer dos seus membros ou em pessoas estranhas ao Conselho, a representação deste e o exercício de alguns dos seus poderes devendo as procurações especificar os poderes conferidos e os condicionaisismos a que fica sujeito o seu exercício; _____
- g) Encarregar quaisquer pessoas de desempenharem tarefas específicas a cargo da Fundação. _____

Artigo Décimo Segundo

(Poderes de representação)

A Fundação obriga-se: _____

- a) Pelas assinaturas do Presidente da Fundação e de um dos vogais

do Conselho de Administração; _____

- b) Pelas assinaturas de dois vogais do Conselho de Administração que este designe para o efeito; _____
- c) Pelas assinaturas de um ou mais procuradores, conforme nas respectivas procurações se estipular. _____

Artigo Décimo Terceiro

(Conselho Fiscal)

Um – O Conselho Fiscal é composto por três membros, que entre si elegerão o respectivo presidente. _____

Dois – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de quatro anos renováveis. _____

Três – Os membros do Conselho Fiscal são designados pelo conselho de administração. _____

Quatro – O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por trimestre.

Artigo Décimo Quarto

(Relatório e Contas anuais)

Um – O Conselho de Administração apresentará ao conselho fiscal, até trinta e um de Março de cada ano, um relatório de actividade da Fundação durante o ano civil anterior, bem como um balanço e uma conta dos resultados do exercício. _____

Dois – O Conselho de Administração procederá anualmente ao inventário do património da Fundação e a um balanço de todas as suas receitas e despesas devendo para o efeito organizar e manter em dia as respectivas contabilidades. _____

Artigo Décimo Quinto

(5) Ba
- u
- u

(Competência do Conselho Fiscal)

Compete ao Conselho Fiscal: _____

- a) Verificar se a aplicação das receitas da Fundação se realizou de harmonia com os fins estatutários; _____
- b) Examinar até trinta de Março de cada ano, o inventário do património da Fundação, bem como o relatório e contas referentes ao ano anterior; _____
- c) Elaborar, anualmente, o seu parecer, que será publicado a expensas da Fundação. _____

Artigo Décimo Sexto

(Encerramento contabilístico)

O inventário, balanço e contas da Fundação serão encerradas em trinta e um de Dezembro de cada ano. _____

Artigo Décimo Sétimo

(Modificação dos estatutos e extinção da Fundação)

Um - Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a modificação dos estatutos, bem como sobre a extinção da fundação, em ambos os casos por maioria de dois terços. _____

Dois - Em caso de extinção da fundação, os bens do seu património serão doados a uma instituição pedagógica que prossiga fins idênticos. _____

Artigo Décimo Oitavo

(Revogação do mandato)

O mandato de qualquer dos titulares dos órgãos da Fundação é revogável por deliberação do respectivo órgão, tomada em escrutínio secreto, por maioria de dois terços dos membros do Conselho em exercício. _____

LA

- u
- u

Artigo Décimo Nono

(Primeira renovação do Conselho de Administração)

Um - No fim do segundo ano do primeiro mandato do Conselho de Administração nomeado pela fundadora serão sorteados, de entre os seus vogais, dois que cessarão as suas funções. _____

Dois - Os membros restantes procederão por cooptação ao preenchimento das vagas podendo ser reconduzidos aos membros que cessarem as funções, os quais exercerão o seu mandato por um período de quatro anos. _____

Para membros do Conselho de Administração da Fundação Lucinda Atalaya nomeia os seguintes: _____

- Martim de Oliveira de Avillez Figueiredo, residente na Rua 25 de Novembro de 1975, n.º 6-1º Dtº, em Algés. _____

- Jorge Miguel Mendes Pinto, solteiro, Rua Actor Isídoro, 6, r/c esqº, em Lisboa; _____

- Maria Manuela Silva, divorciada, residente na Praça Teófilo Braga, n.º 2-7º Dtº, na Amadora; _____

- Maria Paula Grijó dos Santos Mala Lobo, casada, residente na Rua Latino Coelho n.º 8-1º Esqº, em Lisboa; _____

- Maria Madalena de Oliveira de Avillez dos Santos Mendes, casada, residente na Rua dos Lusíadas, n.º 78-3º dtº, em Lisboa; _____

No caso de, à data da sua morte, alguma destas pessoas se encontrar de algum modo impedida de exercer as suas funções como membro do Conselho de Administração da Fundação, deverá ser substituída por uma das pessoas constante da seguinte lista, começando pela primeira e assim

CG

- u

sucessivamente: _____

- José Carlos Cima Gomes, divorciado, residente na Rua Luciano Cordeiro, 45-1º, em Lisboa; _____
- José Manuel Correia Costa, solteiro, residente na Rua do Telhal, 71, 2º dtº, em Lisboa; _____
- João Pedro da Costa Araújo Pina, casado e residente no Senhor da Pedra, nº 5 C, em Óbidos; _____
- Maria da Graça Correia Costa, solteira maior e residente em Lisboa, na Rua Diogo Bernardes, nº 8, segundo direito; _____
- João Pedro Amaro, solteiro, residente na Rua António Lopes Ribeiro, n.º 8-6º C, em Lisboa; _____
- Joana Margarida Marques Soares da Cruz Coelho, solteira, maior e residente na Rua Abade Faria, 24-1º Esqº, em Lisboa; _____
- Rita Barroso Lacerda Marques, solteira maior, residente na Rua Silva Carvalho n.º 52- 4º Esqº, em Lisboa; _____
- Filipa Bouham Valente Rosa Falcão Borges Rosado, casada, residente na Rua João Morais Barbosa, 14-4º A, em Lisboa; _____
- Vanda Alves de Magalhães, casada, residente na Rua Maria Velede, 3-7º G, em Lisboa; _____
- Cristina Portela Fragoso, viúva, residente na Rua Tomé Pires, lote 1-1º Esqº, em Lisboa; _____
- Maria Gomes Martins Janeiro, divorciada, residente na Rua das Galegas, 33-2 Esqº, em Alfragide; _____

Luís Ant. Alalau B. de Barros Oliveira

o notário,

J. L. L. L.